

Construtoras foram lesadas por interpretação fiscal abusiva de empresas municipais

FISCO RECLAMA CERCA DE SEIS MILHÕES DE EUROS

Mais de 30 empresas estão actualmente com problemas com o fisco, por terem aceitado facturar obras com IVA reduzido à Empresa Municipal de Habitação do Porto

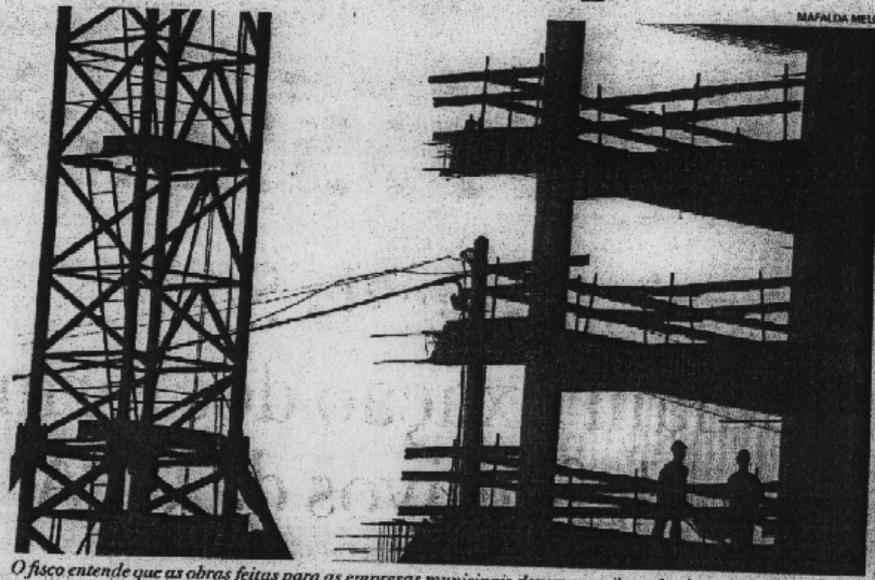
LUÍSA PINTO

As divergências de entendimento na interpretação das obrigações fiscais e do cumprimento do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) está a opor a administração fiscal, empresas municipais e empresários da construção civil.

Em causa está a cobrança de IVA reduzido em empreitadas cujo dono da obra é uma empresa municipal, com o fisco a contrapor que essa possibilidade é exclusiva das autarquias. Mas enquanto essas divergências se vão discutir em tribunal, aos empresários da construção civil já foram apresentadas notas de liquidação que envolvem cerca de seis milhões de euros. E isto só no caso de uma empresa municipal - a Empresa Municipal de Habitação e Manutenção da Câmara Municipal do Porto, actualmente DomusSocial, EM - e em obras que abrangem, pelo menos, 36 empresas de construção civil.

O caso remonta a Agosto de 2005, altura em que os Serviços de Inspeção Tributária da Direcção-Geral de Finanças do Porto fizeram uma inspeção a uma empresa de construção civil em resultado de um pedido de reembolso de IVA que esta havia apresentado. "Só demonstrá que estávamos de boa-fé, facturávamos o IVA a 5 por cento, mas pagávamos materiais a 17 e a 19 por cento. Por isso pedimos um reembolso à administração fiscal, e a resposta que tivemos foi o pedido de que entregássemos todos os documentos contabilísticos, porque estávamos a cometer uma irregularidade", relatou ao PÚBLICO o administrador da empresa em causa. Resultado: o fisco exigiu de imediato a liquidação adicional do IVA em falta, acrescido de mais de 65 mil euros referentes a coimas e a juros de mora.

O mesmo aconteceu a, pelo menos, mais três dezenas de empresas. Isto porque depois da análise à documentação entregue pela primeira empresa em que foi detectada a irregularidade - entre



O fisco entende que as obras feitas para as empresas municipais devem ser tributadas à taxa máxima de IVA

as quais, uma substituição de facturas que demonstrava que era a própria empresa municipal quem recusava pagar facturas com taxas de IVA a cinco por cento - o fisco acabou por alargar a inspeção a muitas outras empreitadas. E em todas as fiscalizações obteve o mesmo resultado.

"O problema não é a liquidação adicional do IVA, porque esse imposto seria sempre da responsabilidade da empresa municipal. O problema é o facto de a maioria das empresas terem necessidade de adiantar esse diferencial, sem ainda o ter recebido da empresa municipal, e terem de pagar juros compensatórios e coimas por um problema que elas não criaram", afirmou ao PÚBLICO o presidente da Associação dos Industriais da Construção Civil e Obras Públicas (AICCOPN), Reis Campos.

Numa altura em que o sector da construção reclama da crise instalada, e que as empresas apresentam problemas de tesouraria, as facturas exigidas pela administração fiscal vieram agravar a situação. As

construtoras em causa reagiram de maneira diferente: uma delas, averigou o PÚBLICO, optou por não pagar o diferencial enquanto este não lhe fosse depositado pela empresa municipal. Consequência: não se pode apresentar a mais obras, já que não se pode munir das necessárias certidões de inexistência de dívidas ao fisco e à Segurança Social.

Outras empresas optaram por regularizar a situação fiscal, apresentando de seguida a factura à empresa municipal. Uma delas teve necessidade de hipotecar bens para pagar essas dívidas, como apurou o PÚBLICO através de documentação a que teve acesso. Porém, de todas as notas de débito que apresentaram à empresa municipal, esta só assume as que se referem a diferenciais de IVA, recusando-se a Domus a pagar os juros e as coimas apresentadas aos empreiteiros.

Empresa municipal rejeita
Barbosa Pinto, administrador da DomusSocial, EM, explicou ao PÚBLICO que a empresa municipal tinha, de facto, o entendimento

de que o IVA que deve ser cobrado das suas facturas é de 5 por cento, e que só mudou de procedimento em 2005. Adianta que pediu um parecer vinculativo à administração fiscal para se certificar da taxa de IVA que deve ser praticada, mas que ainda não obteve resposta. "Já existe nesta câmara, mas numa outra empresa municipal, um parecer a indicar que a taxa a praticar deve ser de 21 por cento. Mas nós não somos apenas uma empresa de obras; também temos um pendur social", justificou. E, apesar de ainda estar à espera do parecer da administração fiscal relativo à empresa em causa, admite já ter começado a pagar taxas de IVA de 21 por cento e assumiu o pagamento de alguns diferenciais aos empreiteiros envolvidos.

"Logo que recebemos da administração fiscal esse reembolso direccionámos as verbas para os empreiteiros", disse. E confirmou que tem recusado os pedidos de reembolso dos juros moratórios e das coimas aplicadas aos empreiteiros: "Não somos nós que temos de as pagar, formalmente quem apresenta a factura é o prestador de serviços. O nosso entendimento é que a própria administração fiscal não deve cobrar esses juros e essas coimas", afirmou.

Numa missiva conjunta, a AICCOPN e a DomusSocial já haviam exposto estes argumentos ao ministro das Finanças, requerendo a dispensa de pagamentos de juros e coimas, mas não obtiveram resposta. Os empreiteiros continuam a receber autos de notificação e muitos afirmaram a intenção de recorrer para os tribunais. ■

O que está em causa

De acordo com o ponto 2.17, do anexo ao código de IVA, podem ser facturadas com IVA reduzido, à taxa de 5 por cento, "as empreitadas de bens imóveis em que são donos de obra autarquias locais, associações de municípios ou associações e corporações de bombeiros, desde que, em qualquer caso, as referidas empreitadas sejam directamente contratadas com o empreiteiro". Entende-se, assim, que as empresas municipais, embora detidas pelas autarquias e sejam seus meros instrumentos, perseguindo a concretização dos seus objectivos, não preenchem aquele conceito.